

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 059/2025**

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, através da Pregoeira, Mirtes Christiane Leal Meneses, comunica aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente à contratação de empresa especializada em sistema de autogestão integrada de frotas, para serviços de abastecimento, de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atender as necessidades do SAAE de Juazeiro/BA, foi **REVOGADO**, visando garantir o tratamento isonômico no processo licitatório.

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

Consoante disponibilizado através do Portal Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Diário Oficial do SAAE, o SAAE realizou pregão para contratação de empresa especializada em sistema de autogestão integrada de frotas, para serviços de abastecimento, de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atender as necessidades do SAAE de Juazeiro/BA.

Pois bem. Acerca de licitações que envolvam taxas de administração, o entendimento dos Tribunais de Contas é pela possibilidade de oferta de valores negativos, em observância à competitividade.

Assim, reiteradamente, o SAAE Juazeiro/BA - desde o processo anterior e posteriormente cancelado - entrou em contato com a plataforma do BLL, ainda na formulação do edital, para obter esclarecimentos acerca da inserção de taxas negativas nas propostas. Nesse cenário, tanto o cadastro do antigo processo, como do atual, foram feitos conforme orientações do Portal BLL.

Inclusive, visando evitar problemas semelhantes ao ocorrido na fase de disputa anterior, a correção do cadastro foi feita conforme novas orientações do Portal BLL, visando a interpretação correta de percentuais negativos eventualmente propostos pelos licitantes.

Ocorre que, novamente, a despeito das novas orientações fornecidas pelo BLL, nota-se que percentuais negativos crescentes e/ou decrescentes não foram corretamente interpretados pela plataforma, induzindo a erro a Autarquia e os licitantes interessados.

Nesse cenário, fundamentando-se no poder de autotutela da Administração (Súmula 346 e 473 do STF), revoga-se o presente certame, em razão dos equívocos da plataforma do BLL na interpretação de dados negativos, em prejuízo ao SAAE.

Diante do exposto, revoga-se o certame de nº 017/2025, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**Mirtes Christiane Leal Menezes**  
Pregoeira/Agente de Contratação